



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/12/2012proposição
Medida Provisória nº 595/2012autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)nº do prontuário
54337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página
01/01

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adicione-se Parágrafo Único ao artigo 35, da Medida Provisória nº 595/2012, com a seguinte redação:

Art. 35.

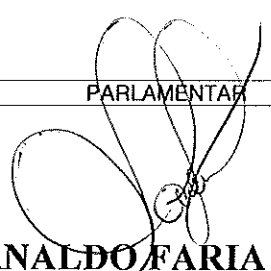
Parágrafo Único. A admissão de funcionários do órgão de gestão de mão de obra será feita através de seleção pública, conforme Regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do reconhecimento como de utilidade pública, deve ser democratizada a modalidade de contratação dos funcionários do órgão de gestão de mão de obra.

A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional dos Estivadores e da FENCCOVIB Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012 às 16h35

Valéria / Mat. 46957